

### **RESOLUÇÃO CIB-PI Nº 216/2023**

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 295ª Reunião Ordinária, realizada no dia 15 de Junho de 2023, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

- a)** A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- b)** A Portaria nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- c)** A Resolução CIT nº 1, de 29 de setembro de 2011, que estabelece diretrizes gerais para a instituição de Regiões de Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011;
- d)** A Resolução CIT nº 3, de 16 de agosto de 2016 (com prazo prorrogado pela Resolução CIT nº 14, de 30 de março de 2017), que constitui Subgrupo de Trabalho Tripartite, no âmbito do Grupo de Trabalho de Gestão da Comissão Intergestores Tripartite, com a finalidade de elaborar proposta de revisão do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011;
- e)** A Resolução CIT nº 23, de 17 de agosto de 2017, que estabelece diretrizes para os processos de Regionalização, Planejamento Regional Integrado, elaborado de forma ascendente, e Governança das Redes de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;
- f)** A Resolução CIT nº 37, de 22 de março de 2018, que dispõe sobre o processo de Planejamento Regional Integrado e a organização de macrorregiões de saúde;
- g)** A Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, a consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;
- h)** A Portaria nº 885, de 17 de agosto de 2021, que institui o Comitê Gestor Interinstitucional do Projeto da SESAPI de Aprimoramento das Ações de Gestão, Planejamento e Regionalização da Saúde, visando à organização e à governança da Rede de Atenção à Saúde, no âmbito do Sistema Único, atualizada pela Portaria nº 809, de 07 de fevereiro de 2023, que atualiza a composição do Comitê Gestor Interinstitucional;
- i)** A discussões e encaminhamentos no Grupo de Trabalho do Comitê Gestor Interinstitucional do Projeto da SESAPI de Aprimoramento das Ações de Gestão, Planejamento e Regionalização da Saúde, em reunião técnica ocorrida no dia 09 de maio de 2023;
- j)** A necessidade de assegurar a efetivação das metas, atividades e cronograma constantes dos projetos de Aprimoramento das Ações de Gestão, Planejamento e Regionalização da Saúde para o fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde (RAS) e de Fortalecimento dos Processos de Governança, Organização e Integração da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

### **RESOLVE:**

**01** – Aprovar a instituição do Grupo de Trabalho Macrorregional – GTMR do PRI nos espaços Macrorregionais onde se organizam a RAS, com as seguintes características:

- I - Grupo de natureza técnica e operacional, com o objetivo de elaborar, monitorar e acompanhar os produtos da construção do Planejamento Regional Integrado;
- II - Responsável pelo exercício de governança da RAS, no espaço regional ampliado, ou seja, as macrorregiões de saúde
- III - Esse exercício de governança da RAS será o processo inicial para a implantação do Comitê Executivo de Governança da RAS-CEGRAS nas macrorregiões de saúde;
- IV - Deverão subsidiar a CIB nas tomadas de decisões acerca do seu espaço regional, no que se refere à implementação da RAS, bem como contribuir para a efetivação dos acordos pactuados na CIB e CIR.

**02** – Estabelecer que os Grupos de Trabalho Macrorregionais - GTMR serão compostos pelas seguintes instituições e representantes:

- I - Coordenadores da CIR dos Territórios da Macrorregião;
- II - Apoiadores do COSEMS por Macrorregião;
- III - Coordenadores Regionais de Saúde por Macrorregião;
- IV - Representantes das Áreas Técnicas da SESAPI:

- 01 Técnico da Atenção Primária
- Coordenador de Redes: materno infantil, urgência e emergência e doenças crônicas, atenção psicossocial e atenção a pessoa com deficiência
- 01 Técnico da Superintendência de Gestão da Rede de Média e Alta Complexidade (SUGMAC)
- 01 Técnico da Regulação em Saúde (DUCARA)
- 01 Técnico da Vigilância em Saúde (DUVAS)
- 01 Técnico da Diretoria de Planejamento (DUP)
- 01 Técnico da Diretoria de Atenção a Saúde Mental (DASM)
- 01 Técnico da Vigilância Sanitária (DIVISA)
- 01 Técnico da Gerência de Desenvolvimento e Qualificação/Escola de Saúde Pública do Estado do Piauí (DUGP)
- 01 Técnico da Diretoria de Unidade de Assistência Farmacêutica (DUAF)
- 01 Técnico do LACEN

V - 01 Representante do Ministério da Saúde no Piauí

VI - 01 Representante do Conselho Estadual de Saúde

VII - 01 Representante da UFPI (NESP)

VIII - 01 Representante da Diretoria Macrorregional do COSEMS/PI

IX - 01 Representante das Regiões de Saúde formalmente indicado pelas respectivas CIR's

Parágrafo 1º - Os nomes dos indicados e de seu respectivo suplente deverão ser encaminhados à SESAPI com Cópia para a CIB;

Parágrafo 2º - A definição dos representantes técnicos da SESAPI e respectivos suplentes deve considerar, prioritariamente, integrantes do Comitê Gestor do Planejamento Regional Integrado – PRI.

Parágrafo 3º - A Coordenação dos Grupos de Trabalho poderá, sempre que entender necessário, convidar para participar e contribuir nas discussões outros servidores, representantes de órgãos e de entidades públicas ou privadas, de entidades não-governamentais, bem como especialistas em assuntos ligados ao tema, cuja presença seja considerada imprescindível temporariamente para assessorar as ações do Grupo.

**03** – A convocação, organização e logística dos GTMR ficarão sob a responsabilidade dos Coordenadores das Regionais de Saúde dos Municípios Sedes das Macrorregiões de Saúde.

**04** – São atribuições dos GTMR:

- I - Acompanhar o funcionamento da RAS nos diversos pontos de atenção da rede;
- II - Monitorar os objetivos e as metas da RAS que devem ser cumpridas em curto, médio e longo prazo;
- III - Monitorar os indicadores estabelecidos no painel de bordo da RAS na Macrorregião;
- IV - Orientar novos arranjos, fluxos e organização da RAS;
- V - Definir capacitações, qualificações e formações utilizando-se da ferramenta de Gestão da Educação Permanente em Saúde;
- VI - Definir medidas que favoreçam as articulações das políticas interinstitucionais;
- VII - Operacionalizar no âmbito da Macrorregião as ações pactuadas ;
- VIII - Monitorar o Planejamento Regional Integrado nas questões que competem a este Grupo de Trabalho;
- IX - Produzir relatórios.

**05** – O GTMR estará vinculado ao Grupo Condutor Estadual - GCE/PRI sob a coordenação da DUP/SESAPI.

**06** – Os GTMR deverão ser instituídos e formalizados junto à SESAPI em até 10 dias a contar da publicação desta Resolução.

**07** – Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**08** – Encaminhar esta Resolução ao Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do Piauí para as devidas providências.

Teresina, 15 de Junho de 2023.

**ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS**  
Secretário de Estado da Saúde do Piauí e  
Presidente da CIB-PI

**LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA**  
Secretária Municipal de Saúde de Miguel Alves-PI  
Presidente do COSEMS-PI



Documento assinado eletronicamente por **LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA - Matr.00000000**, Presidente do COSEMS - PI, em 21/06/2023, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS - Matr.0000000-0**, Secretário de Estado da Saúde, em 21/06/2023, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso=0), informando o código verificador **8057572** e o código CRC **7549887A**.